

Nome	Cargo	Motivo	Data da cessação
Felício Luciano Mendes	Professor	Aposentação (b)	31.03.2016
Joaquim José de Sousa Coelho Ramos	Leitor	A pedido do interessado (a)	30.09.2016
José Carlos Salgado Miranda	Professor	A pedido do interessado (a)	31.08.2016
Maria de Lurdes Carvalho Ferreira	Leitora	A pedido da interessada (a)	31.08.2016
Sandra Maria da Costa Araújo Brillouet	Professora	A pedido da interessada (a)	31.08.2016
Suzike Lassy Santos Luciano Mendes	Professora	A pedido da interessada (a)	31.08.2016
Teresa Jesus Mariz Elias Bruttin	Professora	A pedido da interessada (a)	31.08.2016

(a) Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012 de 30 de outubro.
(b) Ao abrigo do disposto no artigo 97.º do Estatuto da Aposentação — Decreto-Lei n.º 498/72, de 09 de dezembro, na versão atual.

17 de outubro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

209975219

Despacho n.º 13206/2016

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro, e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro conjugados com o ponto 3.º da Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro, em situações devidamente fundamentadas podem ser designados adjuntos de coordenação do ensino português no estrangeiro.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 234/2012, de 30 de outubro, determino o seguinte:

1 — A licenciada Márcia Catarina Resende Lopes Fortuna, que exerce o cargo de Professor, em regime de comissão de serviço, é designada no mesmo regime, pelo período de três anos, para o exercício das funções de adjunta de coordenação do ensino português no estrangeiro, em acumulação, na estrutura de coordenação do Reino Unido e Ilhas do Canal constante do Anexo I da Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2016.

24 de outubro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

Síntese Curricular

Márcia Catarina Resende Lopes Fortuna é licenciada em Ensino de Português e Francês e em Línguas e Literaturas Europeias, pela Universidade do Minho.

É professora profissionalizada desde 2004 e formadora profissional certificada pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional desde 2005.

De 2005 a 2011, foi professora de Português Língua Materna, Francês e Espanhol, dos diferentes níveis de ensino e anos de escolaridade. Foi formadora nos Cursos Profissionais e nos Cursos de Educação e Formação para Adultos.

Exerce funções de professora de Português da rede do Camões, I. P., no Reino Unido desde 2012 e em 2013 é designada docente de apoio pedagógico na Coordenação do Ensino Português no Reino Unido e Ilhas do Canal. É coautora de materiais didáticos publicados e coeditora da Newsletter da Coordenação. Gere diferentes projetos de divulgação e promoção da Língua e Cultura Portuguesas, como o Plano de Incentivo à Leitura, o dia da Língua Portuguesa e da Cultura da CPLP, o Prémio de Melhor Aluno de Língua Portuguesa, o Melhor Videolivro em Português, entre outros. Apoiar na execução logística dos exames de Certificação do Camões, I. P., faz parte do Secretariado de Exames, é professora examinadora e corretora. Gere o processo de inscrições da rede de ensino, no Reino Unido. É examinadora de exames de “A-Level” para o OCR — Oxford Cambridge and RSA, a entidade responsável pela elaboração dos exames de acesso ao ensino superior no Reino Unido.

209974847

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente

Portaria n.º 367/2016

Considerando que a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A. necessita contratar a Aquisição de Seguros de Ramos Diversos

para a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., prevenindo-se um prazo de execução de 1 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2019;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., assumiu a natureza de Entidade Pública Reclificada e foi integrada no setor público administrativo, equiparada a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, aplicável à Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A. por força do n.º 5 do artigo 2.º da LEO, se torna necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que nos termos do contrato a celebrar, a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A. deverá pagar para o período de vigência do contrato, o montante de 1.629.000,00 € (um milhão seiscentos e vinte e nove mil euros);

Considerando que o contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2017, 2018 e 2019.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º da Lei 91/2001, de 20 de agosto, revogada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro (Lei de Enquadramento Orçamental), e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., Entidade Pública Reclificada, autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Aquisição de Seguros de Ramos Diversos para a Soflusa — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A.» até ao montante global de 1.629.000,00 € (um milhão seiscentos e vinte e nove mil euros);

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

- a) Em 2017 — 543.000,00 € (quinhentos e quarenta e três mil euros).
- b) Em 2018 — 543.000,00 € (quinhentos e quarenta e três mil euros).
- c) Em 2019 — 543.000,00 € (quinhentos e quarenta e três mil euros).